



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

EDITAL SEI 4797467/2019- SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2019

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 783320

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de ferramentas e utensílios diversos para o auxílio na fabricação de artefatos de concreto da Fábrica de Tubos - Gerência de Drenagem - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Recebido em 23 de outubro de 2019 às 11:09 horas.

Questionamento 1: " *Seguem esclarecimentos referentes ao item 48 (bateria) do pregão eletrônico em questão: Poderiam nos informar se o fornecimento das baterias novas será a base de troca em cumprimento a lei Conama 401? De acordo com o previsto no Artigo 4º da RESOLUÇÃO CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, os estabelecimentos que comercializam os produtos mencionados no art. 1º (pilhas e baterias portáteis, das baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais e das pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio), bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, deverão receber dos usuários as pilhas e baterias usadas, respeitando o mesmo princípio ativo, sendo facultativa a recepção de outras marcas, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores. Caso sim, as baterias usadas estarão disponíveis para retirada na entrega das novas ou em momento posterior após instalação e sob requisição da administração pública?"*

Resposta: Conforme Secretaria de Infraestrutura Urbana, em resposta encaminhada através do Memorando SEI nº 4905778/2019 - SEINFRA.UND.API: "(...)o item 48 será a base de troca conforme o Artigo 4º da Resolução Conama 401 de 4 de Novembro de 2008. Porém a troca será posterior a instalação da mesma."

Renata da Silva Aragão

Pregoeira

Portaria nº 033/2019



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragão, Servidor(a) Público(a)**, em 24/10/2019, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>



informando o código verificador **4907635** e o código CRC **19EFE809**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.091881-9

4907635v3